



O presente termo aditivo tem por objeto o Reajuste de valor conforme correção pelo IPCA (IBGE) do período de 05/2022 a 02/2023 com percentual de 2,822990% alterando o valor mensal para R\$ 29.818,67 (vinte e nove mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

Fica reservado o valor para a consecução do Termo Aditivo de **R\$ 377.053,68 (trezentos e setenta e sete mil, cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

O valor Global do presente contrato passa a ser de R\$1.019.245,18 (um milhão, dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

Órgão: 29 Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

Unidade: 29.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

Funcional: 04.121.0201 Manutenção das Ativid. da Secretaria Munic. de Planej. Urban. e Obras Públicas

Projeto/Atividade: 2.080 Manutenção das Ativid. da Secretaria Munic. de Planej. Urban. e Obras Públicas

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**Aquidauana/MS, 22 de abril de 2024.**

**ASSINANTES:**

**Contratante:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO- Prefeito Municipal.

**Contratada:** NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI - EPP – Rep. Emerson Domingues de Oliveira.

**AQUIDAUANA PREV**

**PORTARIAS**

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 2.383 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA AQUIDAUANAPREV N.º 341/2024**

**Aposentadoria Voluntária - Professora - Art. 61, § 3º da Lei Complementar nº 111/2023 [Pontuação - Integral]**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Professora - Art. 61, § 3º da Lei Complementar nº 111/2023 [Pontuação - Integral]**, em favor da servidora **RAQUEL DA SILVA MAGALHAES RAVAGLIA**.

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder contar de 08 de maio de 2024, benefício de **Aposentadoria Voluntária - Professora - Art. 61, § 3º da Lei Complementar nº 111/2023 [Pontuação - Integral]** a servidora **RAQUEL DA SILVA MAGALHAES RAVAGLIA**, portadora do RG 095570, SSP/MS, CPF 271.701.871-91, Efetivo, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Classe F, Nível III, referência 90, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 329, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 4.º, incisos III, IV, §§ 4º, inciso I, II, III, § 5º, § 6.º, Inciso I, § 7º, inciso I e § 8º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 61, § 3º, incisos I e II, § 4º Artigo 62, inciso I e Artigo 63, inciso I da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023**, conforme os documentos do Processo **AQUIDAUANAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana**, registrado sob o número **007/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Professora - Art. 61, § 3º da Lei Complementar nº 111/2023 [Pontuação - Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurada que ingressou em 01/02/1999, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 30 de abril de 2024.

**Gilson Sebastião Menezes**

**Diretor Presidente**





REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 2.383 DE 07 DE MAIO DE 2024.

**PORTARIA AQUIDAUANAPREV N.º 341/2024**  
**Aposentadoria Voluntária - Professora - Art. 61, § 3º da Lei Complementar nº 111/2023**  
**[Pontuação – Integral]**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Professora - Art. 61, § 3º da Lei Complementar nº 111/2023 [Pontuação - Integral]**, em favor da servidora **RAQUEL DA SILVA MAGALHAES RAVAGLIA**.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder contar de 08 de maio de 2024, benefício de **Aposentadoria Voluntária - Professora - Art. 61, § 3º da Lei Complementar nº 111/2023 [Pontuação - Integral]** a servidora **RAQUEL DA SILVA MAGALHAES RAVAGLIA**, portadora do RG 095570, SSP/MS, CPF 271.701.871-91, Efetivo, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Classe F, Nível II; referência **90**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **329**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 4.º, incisos III, IV, §§ 4.º, inciso I, II, III, § 5.º, § 6.º, Inciso I, § 7.º, inciso I e § 8.º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 61, § 3º, incisos I e II, § 4º Artigo 62, inciso I e Artigo 63, inciso I da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023**, conforme os documentos do Processo **AQUIDAUANAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana**, registrado sob o número **007/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Professora - Art. 61, § 3º da Lei Complementar nº 111/2023 [Pontuação - Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurada que ingressou em 01/02/1999, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 30 de abril de 2024.

  
**Gilson Sebastião Menezes**  
Diretor Presidente